

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059/2023

Enéas Marques/PR, 16 de novembro 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A suplementação do presente projeto tem como objetivo repassar recursos da Emenda Parlamentar Senador Flavio Arns nº 71000059623/2023-31, através de convênio para a APAE.

Contando com a costumeira análise dos nobres integrantes desta edilidade, aguardamos a apreciação deste Projeto, em regime de **urgência**, nos termos do art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JAIR FORMAIO
Presidente do Legislativo Municipal
Enéas Marques – PR

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 072/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

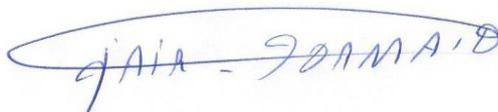
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	400	14.001.0008.0367.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3335030000000000000 - Material de consumo	10178	83.000,00
1	Especial	401	14.001.0008.0367.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3335039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10178	17.000,00
Total do Lote					100.000,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Excesso		4171957011000000000 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo 71000059623/2023-31 conta 89926-7 vinculo 10178		10178	100.000,00
Total					100.000,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, em 21 de novembro de 2023.



VEREADOR JAIR FORMAIO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL